

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva de motocicletas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

**DAS MOTOCICLETAS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DOS ITENS:****LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.****DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

| MARCA | MODELO/TIPO      | PLACA    | ANO  |
|-------|------------------|----------|------|
| HONDA | TITAN CG 125 KS  | HPK-3245 | 2001 |
| HONDA | TITAN CG 150 ESD | NHN-2353 | 2008 |
| HONDA | TITAN CG 125 KS  | HPK-3251 | 2001 |
| HONDA | XLR 125          | HPO-0471 | 2002 |
| HONDA | TITAN CG 150 ES  | NHK-2158 | 2008 |
| HONDA | TITAN CG KS      | HPK-3249 | 2001 |
| HONDA | TITAN CG KS      | HPK-3251 | 2001 |
| HONDA | TITAN CG KS      | HPK-3250 | 2001 |

**DIVISÃO/SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

| MARCA | MODELO/TIPO   | PLACA    | ANO  |
|-------|---------------|----------|------|
| HONDA | FAN CG 125 KS | NMV-0123 | 2010 |
| HONDA | FAN CG 125 KS | NMU-8681 | 2010 |

**DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| MARCA  | MODELO/TIPO       | PLACA    | ANO  |
|--------|-------------------|----------|------|
| YAMAHA | XTZ 125 K         | NHE-5727 | 2011 |
| YAMAHA | XTZ 150 CROSSER E | Nova     | 2021 |

**DIVISÃO/SETOR: GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

| MARCA  | MODELO/TIPO        | PLACA     | ANO  |
|--------|--------------------|-----------|------|
| HONDA  | XRE 300            | OXQ-7716  | 2014 |
| HONDA  | XRE 300            | OXQ-9038  | 2014 |
| YAMAHA | XTZ 150 CROSSER E  | PSK-7244  | 2015 |
| HONDA  | XRE 190            | PTH-0682  | 2018 |
| HONDA  | XRE 190            | PTH-0732  | 2018 |
| YAMAHA | LANDER XTZ 250 ABS | Nova      | 2022 |
| YAMAHA | LANDER XTZ 250 ABS | Nova      | 2022 |
| YAMAHA | XTZ 150 CROSSER S  | Nova      | 2021 |
| YAMAHA | XTZ 150 CROSSER S  | Nova      | 2021 |
| YAMAHA | XTZ 125 E          | PSK-7388  | 2015 |
| YAMAHA | XTZ 150 CROSSER E  | PSL- 1735 | 2015 |



000049

Proc. Nº 004/2022

Ass.

## DIVISÃO/SETOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

| MARCA  | MODELO/TIPO | PLACA    | ANO  |
|--------|-------------|----------|------|
| YAMAHA | XTZ 125 E   | PSK-7388 | 2016 |
| HONDA  | XRE 190     | PTH-0682 | 2018 |
| HONDA  | XRE 190     | PTH-0732 | 2018 |

## LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| MARCA | MODELO/TIPO     | PLACA    | ANO  |
|-------|-----------------|----------|------|
| HONDA | FAN CG 125 KS   | NXH-8820 | 2012 |
| HONDA | TITAN CG 125 KS | HPK-3251 | 2001 |
| HONDA | TITAN CG 125 KS | HPK-3247 | 2001 |
| HONDA | TITAN CG 125 KS | HPK-3246 | 2001 |
| HONDA | TITAN CG 125 KS | HPK-3248 | 2001 |

## LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MARCA | MODELO/TIPO  | PLACA    | ANO  |
|-------|--------------|----------|------|
| HONDA | NXR BROZ 150 | NHB-5192 | 2010 |

## LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DIVISÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: Conselho Tutelar

| MARCA | MODELO/TIPO | PLACA    | ANO  |
|-------|-------------|----------|------|
| HONDA | FAN CG 125  | PSU-9891 | 2016 |
| HONDA | FAN CG 125  | PTM-6844 | 2019 |

## VEÍCULOS (motocicletas) – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

LOTE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                        | UND.    | QUANT. | V. MÉDIO<br>R\$ | VL. TOTAL<br>R\$ |
|------|----------------------------------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 1    | Serviços de revisão              | Serviço | 80     | 95,67           | 7.653,60         |
| 2    | Serviços manutenção motor        | Serviço | 30     | 147,67          | 4.430,10         |
| 3    | Serviço elétrico                 | Serviço | 60     | 65,67           | 3.940,20         |
| 4    | Serviço de injeção eletrônica    | Serviço | 45     | 81,00           | 3.645,00         |
| 5    | Serviços de manutenção corretiva | Serviço | 110    | 56,00           | 6.160,00         |
|      |                                  |         |        | <b>TOTAL</b>    | <b>25.828,90</b> |

LOTE 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO           | UND.    | QUANT. | V. MÉDIO<br>R\$ | VL. TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 1    | Serviços de revisão | Serviço | 35     | 95,67           | 3.348,45         |



|              |                                  |         |    |        |                  |
|--------------|----------------------------------|---------|----|--------|------------------|
| 2            | Serviços manutenção motor        | Serviço | 10 | 147,67 | 1.476,70         |
| 3            | Serviço elétrico                 | Serviço | 30 | 65,67  | 1.970,10         |
| 4            | Serviço de injeção eletrônica    | Serviço | 15 | 81,00  | 1.215,00         |
| 5            | Serviços de manutenção corretiva | Serviço | 40 | 56,00  | 2.240,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                  |         |    |        | <b>10.250,25</b> |

**LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                        | UND.    | QUANT. | V. MÉDIO<br>R\$ | VL. TOTAL<br>R\$ |
|--------------|----------------------------------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 1            | Serviços de revisão              | Serviço | 5      | 95,67           | 478,35           |
| 2            | Serviços manutenção motor        | Serviço | 5      | 147,67          | 738,35           |
| 3            | Serviço elétrico                 | Serviço | 7      | 65,67           | 459,69           |
| 4            | Serviço de injeção eletrônica    | Serviço | 5      | 81,00           | 405,00           |
| 5            | Serviços de manutenção corretiva | Serviço | 6      | 56,00           | 336,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                  |         |        |                 | <b>2.417,39</b>  |

**LOTE 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                        | UND.    | QUANT. | V. MÉDIO<br>R\$ | VL. TOTAL<br>R\$ |
|--------------|----------------------------------|---------|--------|-----------------|------------------|
| 1            | Serviços de revisão              | Serviço | 10     | 95,67           | 956,70           |
| 2            | Serviços manutenção motor        | Serviço | 5      | 147,67          | 738,35           |
| 3            | Serviço elétrico                 | Serviço | 10     | 65,67           | 656,70           |
| 4            | Serviço de injeção eletrônica    | Serviço | 10     | 81,00           | 810,00           |
| 5            | Serviços de manutenção corretiva | Serviço | 8      | 56,00           | 448,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                  |         |        |                 | <b>3.609,75</b>  |

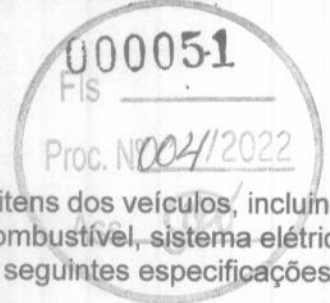
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
CORRETIVA****LOTES - PEÇAS PARA  
MOTOCICLETAS**

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                  | UND.  | QUANT. | MAIOR DESCONTO %  |           |
|--------------|--|-------|--------|-------------------|-----------|
| 05           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO      | Verba | 1      | 85.000,00         | 6%        |
| 06           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | Verba | 1      | 24.000,00         | 6%        |
| 07           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE              | Verba | 1      | 16.000,00         | 6%        |
| 08           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Verba | 1      | 6.000,00          | 6%        |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        | <b>131.000,00</b> | <b>6%</b> |



**Valor Total do orçamento: R\$ 173.106,29 (cento e setenta e três mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos).**

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

**3.2 - Manutenção Preventiva:** Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

**3.3 - Manutenção Corretiva:** Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

**3.4 - Componentes específicos do serviço a ser licitado:**

- a) – SERVIÇOS DE REVISÃO;
- b) – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR;
- c) – SERVIÇO ELÉTRICO;
- d) – SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- e) – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- g) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

**3.5 - Prazos para prestação dos serviços:**

- a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.
- b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.
- c) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

### 4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

### 5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de



000052

Fis \_\_\_\_\_

Proc. Nº 004/2022

Ass. 

desclassificação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- 6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- 6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- 6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- 6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- 6.6 - Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;
- 6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- 6.8 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 6.9 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- 6.11 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;
- 6.12 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 6.13 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 6.14 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.15 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 6.16 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.17 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.18 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;



6.19 – Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;

7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada motocicleta para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

## 8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

Chapadinho- MA, 25 de Maio de 2022.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração